



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3761, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para despesas de custeio destinadas às ações e serviços de saúde na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.04.00 – Secretaria de Saúde		
02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0005.2.019 – Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE		
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –	Fonte 05	R\$ 48.000,00
	TOTAL	R\$ 48.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) correrão por conta de anulações parciais do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo		
02.04.00 – Secretaria de Saúde		
02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0005.2.016– Manutenção da Saúde Bucal na Atenção Básica		
102 3.3.90.30.00 Material de Consumo	- Fonte 05	R\$ 38.000,00
10.305.0007.2.027 – Manutenção Controle de Arboviroses - Dengue		
152 3.3.90.30.00 Material de Consumo	- Fonte 05	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 48.000,00

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de novembro de 2021.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito